



LEI N.º 9.314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece pictograma a ser utilizado em sinalização de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas.

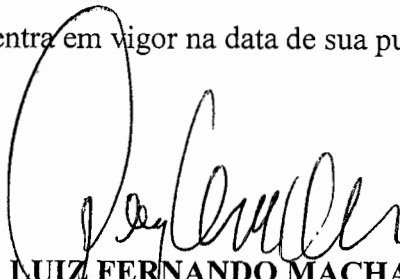
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. Em toda sinalização indicativa de atendimento prioritário ou de espaço reservado a pessoas idosas utilizar-se-á o pictograma que consta no Anexo desta lei.

Art. 2º. A sinalização atualmente existente será adequada ao disposto nesta lei em até 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua vigência.

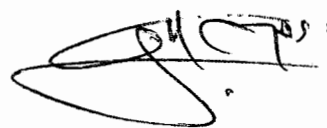
Art. 3º. O descumprimento desta lei implica advertência para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

ANEXO

